

Dinastia Empresa de Turismo, impropriedades na formalização dos processos de convênio com as prefeituras de Altamira, Água Azul do Norte e Tucumã, irregularidades nos processos de dispensa de licitação contra as empresas Luis Guilherme de Campos Ribeiro M. E, F. M. de Souza, D.C. Indústria Comércio e Serviço LTDA e PassoForte LTDA, superfaturamento na aquisição de uniformes para o Corpo de Bombeiros Militar junto a empresa RRS e Sobrepreço na aquisição de gêneros alimentícios junto a empresa Pará Vendas, de acordo com o relatório de fiscalização nº 070/2008 da douda auditoria Geral do Estado apresentando os documentos que entenderem necessários.

Designar a servidora Elza Izabel Cardoso Miléo, dispensando-a de prestar compromisso legal em razão do vínculo administrativo com o Ministério Público e desde já determino o cumprimento das seguintes diligências.

1- Autuem-se e numerem-se os autos.

2- Oficie-se à Douda Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional (CAO) Cível comunicando-lhe acerca de instauração do presente feito, anexando-se cópia desta Portaria para os devidos fins.

3- Encaminhe-se cópia da presente Portaria para divulgação na imprensa oficial, nos termos do artigo 19 § 2º, I da resolução 010/2011- Colégio de Procuradores de Justiça.

4- Façam-se as anotações em livro próprio desta Promotoria de Justiça Militar.

5- Intimem-se os representantes das empresas PMR Táxi Aéreo, Dinastia Empresa de Turismo, Luis Guilherme de Campos Ribeiro, M. E, F. M. de Souza e D.C. Indústria Comércio e Serviço LTDA, e Passo Forte LTDA, RRS e Pará

Vendas, para prestarem os devidos esclarecimentos sobre o relatório 070/2008 oriundo da douda Auditoria Geral do Estado apresentando os documentos que entenderem necessários.

6- Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeitos Municipais de Altamira, Água Azul do Norte e Tucumã, que se encontravam na gestão das respectivas prefeituras no ano de 2007 para que prestem os devidos esclarecimentos acerca do relatório de fiscalização nº 070/2008 oriundo da auditoria Geral do Estado apresentando os documentos entenderem necessários.

7- Notifique-se o coronel BM Antonio Ulisses Lopes de Oliveira, Diretor de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar para que preste os devidos esclarecimentos acerca do relatório de fiscalização nº 070/2008 da douda Auditoria Geral do Estado apresentando os documentos que entender necessários, bem como dispensar a notificação do coronel BM Paulo Gerson Novaes de Almeida tendo em vista que o mesmo já prestou os seus devidos esclarecimentos por conta o interrogatório na Ação Penal Militar nº 2010.2.2000394-7, cujo conteúdo segue no curso dos presentes autos.

8- Após cumpridas as diligências retornem os autos aos Signatários para ulteriores deliberações.

Belém, 02 de março de 2012.

LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO

1º Promotor de Justiça Militar

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

2º Promotor de Justiça Militar

**PORTARIA Nº 002/2012-MP/1ª E 2ª PJM**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 349438**

**INQUÉRITO CIVIL 02/2012**

Referência: Procedimento nº 1.23.000.002646/2007-56/MPF

Interessado: Estado do Pará

Assunto: Apurar denúncias de irregularidades na contratação de Treinamento e Complementação na Formação de Pilotos do Grupamento Aéreo da Polícia Militar do Estado do Pará.

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 1ª e 2ª Promotor de Justiça Militar, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal e:

Considerando o que a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei nº 7347/85, (Lei da Ação Civil Pública), a Lei 8429/92 que trata dos atos de Improbidade Administrativa, o decreto Lei nº 1001/1969 (Código Penal Militar) recepcionado pela Constituição Federal;

Considerando que cabe ao Ministério Público garantir os direitos individuais indisponíveis, dentre eles a saúde e a vida, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 8065/93 e Lei Complementar Estadual 057/2006, sendo seu dever dar cumprimento à legislação e, no caso concreto, proceder à apuração dos fatos e adotar as medidas legais cabíveis.

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis.

Considerando que dentre as funções institucionais do Ministério Público, incumbe-lhe a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública a fim de proteger o patrimônio público e social, bem como o meio ambiente e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis.

Considerando o artigo 10 parágrafo único da resolução nº 019/2011 de 15.09.2011 do Colégio de Procuradores que conferiu à Promotoria Militar atribuição de Instauração de Procedimento Administrativo, Inquérito Civil e inclusive Ação de Improbidade dos fatos que impliquem em ilícito penal de natureza militar.

Considerando o teor do procedimento nº 1.23.000.002646/2007-56 oriundo da douda Procuradoria Regional da República do Estado do Pará.

RESOLVE: Instaurar Inquérito Civil, no âmbito das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Militar a fim de apurar irregularidades constantes na Denúncia encaminhada por Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA no ano de

2004 à Procuradoria Regional da República, no tocante à contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica visando a implementação e operacionalização do Grupamento Aéreo da Polícia Militar (GRAER), incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pilotos, mecânicos, tripulantes e pessoal de apoio e solo, em razão do processo de contratação direta nº 003/2004- CPL/PMPA.

Designar a servidora Elza Izabel Cardoso Miléo, dispensando-a de prestar compromisso legal em razão do vínculo administrativo com o Ministério Público e desde já determino o cumprimento das seguintes diligências.

1 - Autuem-se e numerem-se os autos.

2- Oficie-se à Douda Procuradoria Geral, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional (CAO) Cível comunicando-lhe acerca de instauração do presente feito, anexando-se cópia desta Portaria para os devidos fins.

3- Encaminhe-se cópia da presente Portaria para divulgação na imprensa oficial, nos termos do artigo 19 § 2º, I da resolução 010/2011- Colégio de Procuradores de Justiça.

4- Façam-se as anotações em livro próprio desta Promotoria de Justiça Militar.

5- Oficie-se à douda Auditoria Geral do Estado e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará a fim de que seja informado à Promotoria de Justiça Militar acerca do resultado da inspeção e fiscalização do contrato nº 003/2004- CPL PM/PA.

6- Oficie-se ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar a fim de que seja intimado a prestar as devidas informações acerca do Processo de Contratação Direta (Inexigibilidade de Licitação) nº 003/2004- CPL/PMPA, objeto da presente apuração.

7- Após cumpridas as diligências, retornem os autos ao Signatário ulteriores deliberações.

Belém, 01 de março de 2012.

LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CRIPIANO

1º Promotor de Justiça Militar

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

2º Promotor de Justiça Militar

**PORTARIAS PGJ**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 349335**

**PORTARIA Nº 170/2012-MP/PJG**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso V e inciso XXI, alínea f, da Lei Complementar Nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público do Estado do Pará assegurada no Art. 183 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.544, de 21 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, estabelece no Art. 38, competência aos Poderes, ao Ministério Público, a Defensoria Pública e aos órgãos constitucionais independentes, para definir e aprovar a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, de cada quadrimestre, referente aos seus Orçamentos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de assegurar a programação da execução orçamentária e financeira com equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos deste Órgão Ministerial.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Programação das Quotas Orçamentárias e o Cronograma de Pagamento das despesas, mensais, deste Ministério Público, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2012, na forma dos Incisos a seguir discriminados:

I. A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, discriminando as despesas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo 1 desta Portaria, observará os limites dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2012;

II. O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo 2 desta Portaria, observará as previsões de liberação das quotas financeiras determinadas em conformidade com o Art. 38 da L E I Nº 7.544, DE 21 DE JULHO DE 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012 e as projeções das receitas arrecadadas diretamente por este Órgão Ministerial.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas, mensalmente, no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, por este Ministério Público.

Art. 3º - As alterações de que tratam os Incisos I e II do Art. 1º deste Ato serão aprovadas por Portaria do Procurador-Geral de Justiça deste Ministério Público, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:

I. a verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste; e

II. o encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23

de janeiro de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA Nº 383/2012-MP/PJG**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea "c", da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea "c", da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA para exercer atribuições, como representante do Ministério Público, perante a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI, sem prejuízo de suas atribuições na comarca de Belém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de fevereiro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 384/2012-MP/PJG**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea "c", da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea "c", da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Promotores de Justiça ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES COLARES e WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO para como representantes do Ministério Público, comporem, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos – CEDDD.

II – REVOGAR a Portaria nº 1086/2010-MP/PJG, de 16/3/2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de fevereiro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 385/2012-MP/PJG**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea "c", da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea "c", da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Promotores de Justiça NILTON GURJÃO DAS CHAGAS e JOANA CHAGAS COUTINHO para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, comporem a Comissão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal - CDSV.

II – REVOGAR a Portaria nº 1153/2007-MP/PJG, de 13/4/2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de fevereiro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 386/2012-MP/PJG**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea "c", da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea "c", da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Promotores de Justiça ALCENILDO RIBEIRO SILVA e PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO para sem prejuízo de suas atribuições, comporem, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, a Comissão Estadual de Combate ao Trabalho Escravo – COETRAE/PA.

II – REVOGAR a Portaria nº 982/2010-MP/PJG, de 8/3/2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de fevereiro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 387/2012-MP/PJG**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea "c", da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea "c", da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Promotores de Justiça RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES e NILTON GURJÃO DAS CHAGAS para como representantes do Ministério Público, sem prejuízo de suas atribuições, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, participarem da Comissão Estadual de Floresta do Estado do Pará - COMEF.

II – REVOGAR a Portaria nº 2449/2010-MP/PJG, de 16/6/2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 6 de fevereiro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**CONTINUA NO CADERNO 6**